



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL Nº 004/2017 PAVE 2017

A Coordenadora de Registros Acadêmicos da Universidade Federal de Pelotas informa os procedimentos que serão adotados para preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo PAVE 2017, conforme estabelecido pelo Edital Nº 043/2016/CPSI.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 1.1 O preenchimento das vagas remanescentes do [Edital 002/2017](#) se dará pela Lista de Reclassificação. Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas remanescentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.2 A Lista de Reclassificação da Ampla Concorrência e das Cotas poderá ser acessada na página da CRA: <http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais-pave/>
- 1.3 O local, horário e dia em que serão realizadas as matrículas dos convocados serão divulgados por meio de comunicado. Na data estabelecida para matrícula o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos relacionados no item 2, conforme a modalidade.
- 1.4 O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas, conforme a [Lei Nº 12.711/2012](#), concorrerá tanto na modalidade inscrita quanto na modalidade de ampla concorrência.
- 1.5 O(a) Candidato(a) que for convocado(a) para realizar a matrícula nas vagas reservadas ou na ampla concorrência estará automaticamente excluído(a) da lista de espera da modalidade para qual não foi convocado(a). A prioridade na ocupação das vagas se dará dentro da modalidade em que o candidato se inscreveu.
- 1.6 No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima modalidade, conforme previsto no Artigo 28 da [Portaria Normativa nº 21 de 2012 do MEC](#).
- 1.7 As vagas que surgirem, posteriores a publicação deste Edital, serão preenchidas por meio de comunicados.
- 1.8 **É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações para realização da matrícula, que serão publicadas na página da CRA (<http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais-pave/>)**

2. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Ampla concorrência (AC)

Ficha de inscrição	preenchida,	impressa	e	assinada	disponível	em
--------------------	-------------	----------	---	----------	------------	----

https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline , a partir das 12h do dia 02/03/2017;
Declaração de ciência da confirmação de matrícula impressa, preenchida e assinada (Anexo I);
Uma foto 3 x 4 atual e de frente;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia simples acompanhada do original do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Título de Eleitor ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do CPF ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento , conforme o caso;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Parecer da equivalência de estudos da Secretaria da Educação, para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
Para candidatos estrangeiros: Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol); Cópia simples acompanhada do original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro.

2.2. L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei nº 12.711/2012).
Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada disponível em https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline a partir das 12h do dia 02/03/2017;
Declaração de ciência da confirmação de matrícula impressa, preenchida e assinada (Anexo I);
Uma foto 3 x 4 atual e de frente;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia simples acompanhada do original do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Título de Eleitor ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do CPF ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento , conforme o caso;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio , com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola

através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio , com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Para candidatos estrangeiros: Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol); Cópia simples acompanhada do original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro.
2.2.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR:
Atenção:
A documentação solicitada é referente ao candidato(a) e a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da(s) mesma(s) renda(s).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a), PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA COM O ASSISTENTE SOCIAL:
- Declaração de ciência de efetivação de matrícula (Anexo III).
-Xerox e original dos seguintes documentos:
a) 01 cópia do RG (frente e verso);
b) CPF de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a);
c) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.
Caso conste na composição familiar parentes de segundo e/ou terceiro grau (exemplos: primos, sobrinhos, etc.) o(a) candidato(a) deverá apresentar termo de guarda e/ou tutela do mesmo. Candidato(a), pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar deverão também apresentar:
d) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do(a) candidato(a), quando for o caso;
f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do candidato quando for o caso;
g) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido.
COMPROVANTES DA RENDA FAMILIAR:
a) Cópia e original da Carteira de Trabalho (frente e verso da página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Maiores de idade que não trabalham também devem comprovar a situação de não exercício de atividade remunerada pela Carteira de Trabalho ou a declaração negativa emitida pelo Ministério do Trabalho;
b) Cópia e original dos três últimos contracheques ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive do(a)candidato(a);
c) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, apresentar também Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios (Anexo IV) datada e assinada, especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, que não podem ser parentes do declarante, com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG das mesmas). Se tiver CNPJ, apresentar documentos da empresa e cópia completa da declaração do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual, da última declaração. Qualquer atividade exercida pelo(a) candidato(a) ou membro(s) da composição familiar que gere algum rendimento deve ser comprovada;

d) Trabalhadores sem vínculo formal: apresentar declaração do empregador com assinatura e cópia do RG do declarante;
e) Cópia completa, com Recibo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (última declaração efetuada) de todos que tenham feito esta declaração. Se for Declaração Retificadora, encaminhar cópia completa desta e da Declaração original. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos apresentar cópia do CPF e “Situação de Declarações IRPF” informada no site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp
f) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio doença e/ou pensão por morte. O Extrato poderá ser adquirido através do site http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Não será aceito extrato bancário.
g) Os três últimos recibos de pagamento de autônomo (RPA);
h) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal/anual. Caso declarem, encaminhar cópia completa do ITR - Imposto sobre propriedade territorial rural ;
i) Seguro desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão;
j) Pensão Alimentícia: apresentar cópia do contracheque que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s)filho(s);
k) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;
l) Em caso de componentes do núcleo familiar que não exerçam atividade remunerada, deverá ser feita declaração, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, com essa informação;
m) Três últimos extratos bancários de todas as contas bancárias, inclusive poupanças, de todos os membros do núcleo familiar. Caso não tenha conta bancária, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante e reconhecido em Cartório.
COMPROVANTES DE DESPESAS FAMILIARES (apresentar cópias atualizadas)
a) Comprovante de residência do(a) candidato(a) que pode vir no nome de qualquer membro da composição familiar. Caso os pais do(a) candidato(a) tenham separação não legalizada, o(a) mesmo(a) deverá apresentar o comprovante de residência de ambos;
b) Financiamento de casa com valor;
c) Financiamento de veículo com valor;
d) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
e) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário com identificação - RG e comprovante de residência, informando o valor da despesa com a moradia);
f) Mensalidade escolar, em todos os níveis, com valor (contrato e/ou boleto/recibo);
g) Consórcios com valor (contrato e/ou boleto/recibo);
h) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor;

i) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor;
j) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor;
k) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor;
l) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor; m) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento).
m) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento)
Outros documentos:
a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
b) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do declarante e das testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante), conforme modelo do Anexo V;
c) Declaração de hospedagem em Pelotas, com cópia da carteira de identidade do declarante e das testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante), conforme o modelo do Anexo VI;
d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas (conforme modelo do Anexo VII);
e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos); OBS: Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituário da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos.

2.3. L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (lei nº 12.711/2012).

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE), e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A CCICE estabelece os seguintes conceitos de negro e indígena:

- **Negro:** de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.
- **Indígena:** trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada disponível em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, a partir das 12h do dia 02/03/2017;

Declaração de ciência da confirmação de matrícula impressa, preenchida e assinada (Anexo I);

Declaração de Etnia, devendo assiná-la apenas na presença da CCICE (Anexo II);

Uma foto 3 x 4 atual e de frente;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da **Carteira de Identidade** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia simples acompanhada do original do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do **Título de Eleitor**;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do **CPF**;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada de **documento que**

comprove que está em dia com as obrigações militares;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento , conforme o caso;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Para candidatos estrangeiros: Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol); Cópia simples acompanhada do original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro.
2.3.1. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR:
Atenção: A documentação solicitada é referente ao candidato(a) e a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da(s) mesma(s) renda(s).
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a), PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA COM O ASSISTENTE SOCIAL:
- Declaração de ciência de efetivação de matrícula (Anexo III).
-Xerox e original dos seguintes documentos:
a) 01 cópia do RG (frente e verso);
b) CPF de todos que compõem o grupo familiar, inclusive do(a) candidato(a);
c) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.
Caso conste na composição familiar parentes de segundo e/ou terceiro grau (exemplos: primos, sobrinhos, etc.) o(a) candidato(a) deverá apresentar termo de guarda e/ou tutela do mesmo. Candidato(a), pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar deverão também apresentar:
d) Quando houver, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;
e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do(a) candidato(a), quando for o caso;
f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do candidato quando for o caso;
g) Cópia da certidão de óbito em casos onde qualquer pessoa da composição familiar haja falecido.
COMPROVANTES DA RENDA FAMILIAR:
a) Cópia e original da Carteira de Trabalho (frente e verso da página da foto, qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e a próxima em branco, página da última alteração de salário e da página subsequente). Maiores de idade que não trabalham também devem comprovar a situação de não exercício de atividade remunerada pela Carteira de Trabalho ou a declaração negativa emitida pelo Ministério do Trabalho;
b) Cópia e original dos três últimos contracheques ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive do(a)candidato(a);
c) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, apresentar também Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios (Anexo IV) datada e assinada, especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, que não podem ser parentes do declarante, com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG das

mesmas). Se tiver CNPJ, apresentar documentos da empresa e cópia completa da declaração do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica ou DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual, da última declaração. Qualquer atividade exercida pelo(a) candidato(a) ou membro(s) da composição familiar que gere algum rendimento deve ser comprovada;
d) Trabalhadores sem vínculo formal: apresentar declaração do empregador com assinatura e cópia do RG do declarante;
e) Cópia completa, com Recibo de Entrega da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (última declaração efetuada) de todos que tenham feito esta declaração. Se for Declaração Retificadora, encaminhar cópia completa desta e da Declaração original. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos apresentar cópia do CPF e “Situação de Declarações IRPF” informada no site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp
f) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio doença e/ou pensão por morte. O Extrato poderá ser adquirido através do site http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Não será aceito extrato bancário.
g) Os três últimos recibos de pagamento de autônomo (RPA);
h) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal/anual. Caso declarem, encaminhar cópia completa do ITR - Imposto sobre propriedade territorial rural;
i) Seguro desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão;
j) Pensão Alimentícia: apresentar cópia do contracheque que comprove esta situação; cópia dos três últimos depósitos bancários referentes à pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos. Em caso de não pagamento de Pensão Alimentícia, o genitor, que não detém a guarda, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, informando que não contribui financeiramente para o sustento do(s) filho(s);
k) O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá ser beneficiário(a) do Programa Bolsa Família e apresentar o extrato bancário atualizado do mês anterior ou do mês em vigência e atestado como Número de Identificação Social (NIS) obtido no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem;
l) Em caso de componentes do núcleo familiar que não exerçam atividade remunerada, deverá ser feita declaração, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante) com cópia do comprovante de endereço e cópia do RG dos mesmos, com essa informação;
m) Três últimos extratos bancários de todas as contas bancárias, inclusive poupanças, de todos os membros do núcleo familiar. Caso não tenha conta bancária, deverá fazer declaração, datada e assinada pelo Declarante e reconhecido em Cartório.
COMPROVANTES DE DESPESAS FAMILIARES (apresentar cópias atualizadas)
a) Comprovante de residência do(a) candidato(a) que pode vir no nome de qualquer membro da composição familiar. Caso os pais do(a) candidato(a) tenham separação não legalizada, o(a) mesmo(a) deverá apresentar o comprovante de residência de ambos;
b) Financiamento de casa com valor;
c) Financiamento de veículo com valor;
d) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);
e) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário com identificação - RG e comprovante de residência, informando o valor da despesa com a

moradia);
f) Mensalidade escolar, em todos os níveis, com valor (contrato e/ou boleto/recibo);
g) Consórcios com valor (contrato e/ou boleto/recibo);
h) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor;
i) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor;
j) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor;
k) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor;
l) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor; m) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento).
m) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento)
Outros documentos:
a) Certificado de Propriedade de Veículo de todos os integrantes do grupo familiar;
b) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do declarante e das testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante), conforme modelo do Anexo V;
c) Declaração de hospedagem em Pelotas, com cópia da carteira de identidade do declarante e das testemunhas (que não podem ser parentes do Declarante), conforme o modelo do Anexo VI;
d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas (conforme modelo do Anexo VII);
e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos); OBS: Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos e receituário da medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos.

2.4. L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada disponível em https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline , a partir das 12h do dia 02/03/2017;
Declaração de ciência da confirmação de matrícula impressa, preenchida e assinada (Anexo I);
Uma foto 3 x 4 atual e de frente;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia simples acompanhada do original do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Título de Eleitor ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do CPF ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares ;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento , conforme o caso;
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio , com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);
Para candidatos estrangeiros:

Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);
Cópia simples acompanhada do original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro.

2.5. L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos inscritos nesta modalidade deverão realizar entrevista junto a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE), e a sua matrícula ficará condicionada a homologação da declaração de etnia por essa Comissão, instituída por portaria do Reitor. A CCICE de Avaliação da Autodeclaração estabelece os seguintes conceitos de negro e indígena:

- **Negro:** de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.
- **Indígena:** trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Ficha de inscrição preenchida, impressa e assinada disponível em <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, a partir das 12h do dia 02/03/2017;

Declaração de ciência da confirmação de matrícula impressa, preenchida e assinada (Anexo I);

Declaração de Etnia, devendo assiná-la apenas na presença da CCICE (Anexo II);

Uma foto 3 x 4 atual e de frente;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da **Carteira de Identidade** atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia simples acompanhada do original do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do **Título de Eleitor**;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do **CPF**;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada de **documento que comprove que está em dia com as obrigações militares**;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada da **Certidão de Nascimento ou Casamento**, conforme o caso;

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio**, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);

Cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio**, com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE);

Para candidatos estrangeiros:

Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);

Cópia simples acompanhada do original do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou

da carteira nacional de estrangeiro.

3. VAGAS

CURSOS	VAGAS				
	AC	L1	L2	L3	L4
ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado (Noturno) (***)	1	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado (Vespertino)	0	0	0	1	0
AGRONOMIA - Bacharelado (Integral) (**)	0	1	0	2	0
ANTROPOLOGIA - Bacharelado (Integral)	3	0	0	0	0
ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado (Integral) (**)	2	1	0	0	0
BIOTECNOLOGIA - Bacharelado (Integral)	2	0	0	0	0
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado (Integral) (**)	1	1	0	1	0
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado (Noturno)	0	1	0	1	0
CINEMA E AUDIOVISUAL - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
DIREITO - Bacharelado (Integral) (*)	3	0	0	0	0
ENGENHARIA AGRÍCOLA - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado (Integral)	2	0	0	0	0
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bacharelado (Integral)	0	0	0	1	0
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado (Noturno)	1	1	0	1	0
ENGENHARIA ELETRÔNICA - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
FARMÁCIA - Bacharelado (Integral) (***)	0	1	0	0	0
HISTÓRIA - Licenciatura (Noturno)	0	0	0	1	0
JORNALISMO - Bacharelado (Noturno)	0	1	0	0	0
MATEMÁTICA - Licenciatura (Integral)	2	0	0	0	0
MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado (Integral) (**)	1	0	0	0	0
MÚSICA – VIOLÃO - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
ODONTOLOGIA - Bacharelado (Integral) (**)	1	0	0	0	0
PEDAGOGIA - Licenciatura (Vespertino)	1	1	0	0	0
PSICOLOGIA - Bacharelado (Noturno) (***)	1	1	0	0	0
QUÍMICA - Bacharelado (Integral)	1	0	0	0	0
QUÍMICA INDUSTRIAL - Bacharelado (Integral) (***)	0	1	0	0	0
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado (Noturno)	1	1	0	0	0
ZOOTECNIA - Bacharelado (Integral) (**)	0	1	0	0	0

(*) Para o curso de Direito a maioria das disciplinas serão ofertadas nos turnos diurno e noturno. As turmas diurnas poderão ter algumas disciplinas ofertadas à noite, enquanto as noturnas necessariamente terão algumas oferecidas pela manhã e/ou tarde. Disciplinas práticas ligadas às instituições jurídicas – dada a sua especificidade – só serão oferecidas no turno diurno. Das 12 vagas ofertadas no processo seletivo, 6 delas serão para o matutino e as outras 6 para o noturno e a divisão dos turnos será feita pelo Colegiado do Curso conforme ordem de classificação.

(**) Os cursos com dois ingressos terão 50% das vagas destinadas ao primeiro semestre letivo de 2017, e 50% das vagas destinadas ao segundo semestre letivo de 2017. O

preenchimento das vagas por semestre dar-se-á seguindo a ordem de classificação geral e etapa de matrícula, ficando os primeiros colocados com as vagas do primeiro semestre. Em caso de remanejamento de vagas os candidatos aprovados e matriculados na primeira etapa terão preferência na ocupação das vagas ofertadas no primeiro semestre em detrimento dos candidatos matriculados através da lista de espera. Em caso de cursos com número ímpar de vagas, o arredondamento será em favor do primeiro semestre.

(***) Cursos com início das aulas no segundo semestre de 2017.

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades L1 e L2 está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados da entrevista e análise dos documentos realizada pelos(as) Assistentes Sociais do Núcleo de Serviço Social.

4.2. A entrega da documentação exigida e a entrevista realizada com Assistente Social NÃO garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

4.3. **Entrevista:** A entrevista tem caráter sigiloso, sendo realizada por Assistente Social da UFPel diretamente com o(a) candidato(a), neste caso, não poderá ser representado(a) por procurador. O(a) candidato(a) deve, obrigatoriamente, comparecer munido(a) dos documentos exigidos neste edital, compatíveis com sua realidade sociofamiliar. Só será efetuada a entrevista com o(a) candidato(a) mediante o agendamento realizado por membro da equipe do Núcleo de Serviço Social. O agendamento será realizado no mesmo dia e local estabelecido para a matrícula.

4.4. **Documentação:** Entregar a documentação solicitada nos itens 2.2.1 e 2.3.1 deste Edital.

4.5. **Análise:** A análise da realidade socioeconômica do(a) candidato(a) será feita por Assistente Social do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil/PRAE/UFPel. **A referida análise socioeconômica tomará como base os documentos apresentados e informações prestadas pelo(a) candidato(a) no momento da entrevista e o previsto na Lei N° 12.711 de 29/08/2012 (Lei das cotas sociais).**

4.6. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da última data das entrevistas com os(as) Assistentes Sociais. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

4.7. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas sociais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da CRA/UFPel, <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

5. DA AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

5.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades L2 e L4 está condicionada a aprovação da sua declaração de etnia, conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados da entrevista realizada pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE).

5.2. **Entrevista:** A entrevista tem caráter sigiloso, sendo realizada pela CCICE/UFPel diretamente com o(a) candidato(a), neste caso, não poderá ser representado(a) por procurador. A entrevista será realizada, preferencialmente, no mesmo dia da matrícula.

5.3. **Análise:** a análise seguirá os conceitos definidos pela CCICE (ver item 2.3 e 2.5).

5.4. **Divulgação do resultado:** O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado até três dias úteis a contar da última data das entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar.

5.5. **Homologação:** A homologação da matrícula por cotas raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da CRA/UFPel, <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

6. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

6.1. Estudantes menores:

- o(a) próprio(a) candidato(a);
- pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório.

6.2. Estudantes maiores:

- o(a) próprio(a) candidato(a);
- pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório (veja modelo de procuração no Anexo VIII).

Observação:

- O(a) candidato(a) inscrito(a) nas modalidades L1, L2 e L4 poderá ser representado(a) por um procurador para entregar os documentos necessários à matrícula (com exceção aos itens 2.2.1, 2.3.1 e o Anexo II). Nesses casos, a entrevista poderá ser agendada, sendo obrigatória a presença do(a) próprio(a) candidato(a) no dia, local e horário agendado.
- Candidatos aprovados no Edital 001/2017 SISU-ENEM ou no Edital 002/2017 PAVE e que foram aprovados na avaliação socioeconômica (L1 ou L2) e/ou na avaliação da Autodeclaração de Etnia (L2 ou L4) não precisarão realizar nova avaliação. Nesses casos, a matrícula poderá ser feita por procurador. Para que ocorra o aproveitamento da avaliação anterior será preciso que o candidato (ou procurador) se apresente à equipe do Núcleo de Serviço Social (L1 e L2) e à Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE) no momento da matrícula.

7. PERDA DA VAGA**7.1. Ocorrerá se:**

7.1.1. o(a) candidato(a) não comparecer ou não se fizer representar no dia, horário e local estipulado para a matrícula, conforme estabelecido nas convocações por comunicado.

7.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE), Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio da escola através da qual participou do Programa de Avaliação da Vida Escolar (PAVE).

7.1.3. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas modalidades L1 e L2 não cumprir as exigências para o ingresso às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

7.1.4. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas modalidades L2 e L4 não obtiver aprovação de sua Autodeclaração de Etnia, após análise da CCICE, instituída por portaria do Reitor.

7.1.5. o(a) aluno(a) não confirmar pessoalmente a sua matrícula no Colegiado do Curso, no período estipulado no calendário acadêmico, assinando a respectiva ata. O calendário estará disponível em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/>.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

8.2. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a);

- 8.3. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar (itens 2.2.1 e 2.3.1) acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais;
- 8.4. As cópias dos documentos não serão devolvidas;
- 8.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento da matrícula por cotas sociais, independentemente da época que forem constatadas (Lei nº 12.711 de 29/08/2012).
- 8.6. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 8.7. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.” Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFPel, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula na instituição de origem.
- 8.8. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site do CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>.
- 8.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do candidato na UFPel.
- 8.10. Casos omissos serão analisados pelo conselho coordenador do ensino da pesquisa e da extensão – COCEPE.

Pelotas, 24 de fevereiro de 2017.

Emileni Tessmer
Coordenadora de Registros Acadêmicos

Maria de Fátima Cóssio
Pró-Reitora de Graduação

Mario Renato de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, _____
aluno(a) do curso _____ declaro
estar ciente e de acordo que devo confirmar minha matrícula no Colegiado do meu curso no
prazo estipulado no calendário acadêmico, assinando a ata de confirmação. Tenho ciência
de que o calendário acadêmico está disponível em [http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-
academicos/](http://wp.ufpel.edu.br/cra/calendarios-academicos/). Sou sabedor(a) de que se eu não assinar a ata no Colegiado, PERDEREI A
MINHA VAGA NA UFPel.

Pelotas, ____ de _____ de 20__

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu, _____,
 CPF _____, RG _____, ingressante na
 modalidade _____ (L2 ou L4) para o curso _____,
 me autodeclaro _____ (preto, pardo, indígena). Declaro ainda que
 os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei perder o vínculo com a Instituição, a qualquer tempo.

Pelotas, ____ de _____ de 20____

 Assinatura

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

** Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DEFINIÇÕES DE NEGRO E INDÍGENA A PARTIR DA CCICE/UFPeI

Negro – de acordo com a Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, as formas de critério de verificação da veracidade da autodeclaração negro (preto ou pardo) deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

Indígena – trata-se da pessoa que possui aspectos fenotípicos indígena, que se autodeclara indígena ou índio, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE.

PARA PREENCHIMENTO DA CCICE:

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA
COTAS SOCIAIS – L1 e L2

Eu, _____, RG:
_____, CPF: _____, concorrente a uma vaga no
curso _____, da Universidade Federal de Pelotas, declaro estar
ciente de que a efetivação de minha matrícula como cotista (Cotas Sociais – Lei nº 12.711
de 29/08/2012), se dará após DEFERIMENTO da análise socioeconômica realizada pelo
Núcleo do Serviço Social/PRAE desta instituição. Declaro também estar ciente de que a não
apresentação da documentação solicitada, a omissão, fraude e/ou falsidade das
informações prestadas acarretarão no cancelamento de minha matrícula a qualquer tempo.

Pelotas, _____ de _____ de 20____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS.

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador (a) autônomo (a): _____ (especificar, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda média que auferi).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ para os Programas da Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Declarante

1ª Testemunha

RG _____

End: _____

2ª Testemunha

RG _____

End: _____

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que cedo o imóvel localizado à Rua _____, n. ° _____, bairro _____, na cidade de _____ para a família de _____ (informar o nome do aluno para quem é cedido o imóvel). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ (informar o nome do estudante) para os Programas de Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Declarante

Testemunha 1

Testemunha 2

RG: _____

RG: _____

Endereço: _____

Endereço: _____

DECLARAÇÃO DE HOSPEDAGEM

_____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. ° _____ e do CPF n. ° _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade Federal de Pelotas, que recebo como hóspede em minha residência, localizada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, o aluno _____ (informar o nome do aluno que está hospedado). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão de _____ (informar o nome do estudante) dos Programas de Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

1ª Testemunha

2ª Testemunha

RG _____

RG _____

End: _____

End: _____

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu, _____, natural de _____, portador (a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins, que o (a) aluno (a) _____ habita neste mesmo endereço, com mais _____ pessoas cujos nomes são: _____

_____. (este espaço é necessário para os alunos que dividirem aluguel com mais de uma pessoa. Deverá ser apresentada cópia dos RG's de todos que assinarem esta Declaração). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento da solicitação do (a) aluno (a) _____ para os Programas da Assistência Estudantil.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Declarante

Morador 1

Morador 4

Morador 2

Morador 5

Morador 3

Morador 6

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
residente e domiciliado em _____
_____, nomeio e constituo como meu bastante
procurador _____
RG: _____, CPF: _____,
residente e domiciliado em _____
_____, com o fim específico de me representar
junto a Coordenação de Registros Acadêmicos para realizar minha matrícula no curso de
_____ desta Universidade
Federal de Pelotas.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura reconhecida em cartório